



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 Processo Administrativo de Licitação nº 007/2026

A Comissão de Contratação do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE torna público, para conhecimento geral, que se encontram abertas as inscrições de interessados em participar do cadastro para sorteio de membro da subcomissão técnica prevista no art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, destinada à análise e ao julgamento das propostas técnicas, a serem apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade institucional, a ser oportunamente instaurada pelo CONFERE. A admissibilidade para a inscrição é restrita aos profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing e, na ausência de uma dessas formações, desde que atuem comprovadamente em uma dessas áreas.

Interessado: Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE).

Objeto resumido: Inscrição de interessados em participar do cadastro para sorteio de membro da subcomissão técnica prevista no art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, destinada à análise e ao julgamento das propostas técnicas, a serem apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade institucional, a ser oportunamente instaurada pelo CONFERE.

Participantes: Poderão se inscrever para compor o cadastro para sorteio de membro da subcomissão técnica exclusivamente profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing e, na ausência de uma dessas formações, desde que atuem comprovadamente em uma dessas áreas.

Prazo de inscrição: 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente edital no Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e website do Conselho Federal dos Representantes Comerciais.

Local para inscrição: A inscrição será efetivada a partir do envio de currículo para o endereço eletrônico cpl@confere.org.br, acompanhado da ficha de inscrição (Anexo III) e dos documentos exigidos no presente Edital.

Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público: 31.07.2026.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Data para a Sessão Pública de sorteio: às 14:00h do dia 17 de agosto de 2026.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão pública de sorteio na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Conselho Federal dos Representantes Comerciais aos inscritos e publicação de aviso nos mesmos canais de divulgação deste Edital. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:

<http://www.confere.org.br> (aba licitações)

Fundamentação legal: Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDITAL: O instrumento convocatório e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico informado acima. Os interessados também poderão retirá-los presencialmente, junto ao Setor de Licitações do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, localizado no SBS, Quadra 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º Andar, Salas 1401 a 1406, Brasília (DF), CEP 70070-120, em dias úteis, das 8h30 às 17h00.

Recomenda-se que os interessados em participar do cadastro para sorteio de membro da subcomissão técnica consultem previamente o edital e seus anexos, verificando o atendimento integral das condições de participação antes da formalização da inscrição.

Informações adicionais e esclarecimentos acerca do certame poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (61) 3225-3663.

Brasília, 10 de julho de 2026.

Felipe Seabra Nogueira Martins
Presidente da Comissão de Contratação



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 007/2026**

ÍNDICE

1 DO OBJETO	4
2. DOS PARTICIPANTES.....	4
3. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO	5
5. DOS IMPEDIMENTOS	5
6. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DA IMPUGNAÇÃO	6
7. DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	6
8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	6
9. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO	7
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	09
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO EM SUBCOMISSÃO TÉCNICA	15
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO.....	19



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 Processo Administrativo de Licitação nº 007/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento de interessados em participar do cadastro para sorteio de membro da subcomissão técnica prevista no art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, destinada à análise e ao julgamento das propostas técnicas, a serem apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade institucional, a ser oportunamente instaurada pelo CONFERE.

1.2. O procedimento observará as disposições da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do Chamamento Público e se inscrever para compor o cadastro para sorteio de membro da subcomissão técnica exclusivamente profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing e, na ausência de uma dessas formações, desde que atuem comprovadamente em uma dessas áreas.

3. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A Subcomissão Técnica terá como finalidade, em conformidade com as disposições dos artigos 10 e 11 da Lei nº 12.232/2010, analisar e julgar as propostas técnicas integrantes do plano de comunicação publicitária apresentado pelas agências de propaganda participantes da licitação destinada à contratação de serviços de publicidade.

3.2. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros, observada a proporção estabelecida no art. 10, § 1º da Lei nº 12.232/2010, sendo garantida a participação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CONFERE.

3.3. A escolha dos membros será realizada mediante sorteio público entre os profissionais previamente cadastrados.

3.4. A vigência da composição da Subcomissão Técnica permanecerá até a conclusão do Processo Administrativo de Licitação nº 07/2026.

3.5. A relação de profissionais inscritos poderá permanecer válida durante os exercícios de 2026 e 2027, podendo ser utilizada para eventual composição de novas subcomissões técnicas em procedimentos similares.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão participar do Chamamento Público pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.2. A inscrição deverá ser realizada mediante envio da documentação para o endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.
- 4.3. O interessado deverá apresentar:
- a) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo III;
 - b) currículo profissional atualizado;
 - c) documento oficial de identificação com foto;
 - d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - e) diploma de graduação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; ou
 - f) documentação comprobatória de atuação profissional nas mesmas áreas de atuação referidas na alínea “e” antecedente.
- 4.4. A ausência de qualquer documento exigido poderá resultar no indeferimento da inscrição.
- 4.5. O envio da inscrição implica concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.6. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais, apresentada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo III), em desacordo com os §§ 1º e 9º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 12 da referida Lei e demais cominações legais cabíveis.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. Não poderão participar deste Chamamento Público:
- I - pessoas jurídicas;
 - II - pessoas que não atendam aos requisitos previstos neste Edital;
 - III - integrantes do quadro societário, funcional ou dirigentes de agência de propaganda interessada em participar da licitação vinculada à Subcomissão Técnica;
 - IV - membros da Comissão de Contratação responsável pelo procedimento licitatório;
 - V - pessoas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - VI - pessoas que possuam qualquer situação que caracterize conflito de interesses.
- 5.2. O inscrito deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua participação na Subcomissão Técnica.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E IMPUGNAÇÃO

- 6.1. Após o encerramento do prazo de inscrições, será publicada a relação dos profissionais habilitados ao sorteio.
- 6.2. A relação será divulgada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico institucional do CONFERE, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 6.3. Qualquer interessado poderá impugnar integrante da relação de inscritos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública de sorteio, mediante apresentação de fundamentação à Comissão de Contratação.
- 6.3.1. As impugnações atenderão às disposições da Lei nº 12.232/2010, especialmente as dos §§ 6º, 7º e 8º do art. 10.
- 6.4. A impugnação deverá ser apresentada formalmente à Comissão de Contratação.
- 6.5. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre as impugnações apresentadas.

7. DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 7.1. O sorteio será realizado em sessão pública, previamente divulgada pelos meios oficiais.
- 7.2. A relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes necessários à composição da Subcomissão Técnica, conforme determina o art. 10, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.
- 7.3. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CONFERE, e 01 (um) sem qualquer vínculo.
- 7.4. O sorteio será realizado de forma pública, garantindo transparência e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.
- 7.5. O resultado será publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do CONFERE.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 8.1. Compete aos membros sorteados:
- a) analisar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes;
 - b) atribuir notas conforme critérios estabelecidos no edital da licitação;
 - c) analisar eventuais recursos referentes ao julgamento técnico;
 - d) atuar com imparcialidade, independência e observância das normas aplicáveis;
 - e) exercer outras atribuições previstas na Lei nº 12.232/2020.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

9.1. A participação na Subcomissão Técnica ocorrerá de forma gratuita, não gerando vínculo empregatício, contratual ou obrigação remuneratória.

9.2. O CONFERE emitirá certificado de participação contendo a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária dos serviços técnicos prestados.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas quanto à interpretação deste Edital e seus anexos, bem como as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, especialmente aquelas relacionadas à formação e atuação da Subcomissão Técnica, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite estabelecida para inscrição.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do endereço eletrônico cpl@confere.org.br ou mediante protocolo físico do documento junto ao Setor de Protocolo do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, localizado na SBS, Quadra 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º Andar, Salas 1401 a 1406, Brasília (DF), nos dias úteis, no horário das 08h30 às 17h00.

10.3. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com antecedência mínima de 2 (dois) dias do encerramento do prazo final para inscrição, a fim de possibilitar a análise e manifestação da Comissão de Contratação em tempo hábil.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CONFERE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação do CONFERE.

11.2. O presente Chamamento Público será regido pela Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

11.3. A inscrição do interessado implica ciência e aceitação das condições previstas neste Edital e seus anexos.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento Público, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 10 de julho de 2026.

Felipe Seabra Nogueira Martins
Presidente da Comissão de Contratação



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 Processo Administrativo de Licitação nº 007/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para realização de Chamamento Público destinado ao cadastramento de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que comprovem atuação profissional em uma dessas áreas, visando à composição de Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos apresentados no âmbito de procedimento licitatório para contratação de agência de propaganda pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE.

1.2. A Subcomissão Técnica será constituída nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, competindo aos seus membros a análise e julgamento das propostas técnicas integrantes do plano de comunicação publicitária apresentado pelas agências de publicidade participantes da licitação.

1.3. A seleção dos profissionais ocorrerá mediante cadastramento prévio e posterior sorteio público, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

2.2. Conforme dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes deverão ser analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica composta por profissionais com formação ou atuação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing.

2.3. Aplicam-se subsidiariamente ao presente procedimento as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como demais normas administrativas aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, entidade autárquica federal responsável pela fiscalização do exercício profissional da representação comercial, pretende promover procedimento licitatório para contratação de agência de propaganda destinada à prestação de serviços de publicidade institucional.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.2. A contratação tem como finalidade ampliar a divulgação das atividades institucionais do Sistema CONFERE/CORES, fortalecer a imagem da representação comercial perante a sociedade e desenvolver campanhas de valorização profissional em âmbito nacional.

3.3. Para viabilizar a realização do procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços de publicidade, faz-se necessária a constituição de Subcomissão Técnica, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

3.4. Considerando a obrigatoriedade de que parte dos integrantes da Subcomissão Técnica não possua vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CONFERE, torna-se indispensável a realização de Chamamento Público para formação de cadastro de profissionais interessados.

3.5. A participação de profissionais externos ao quadro institucional possibilitará maior imparcialidade, transparência, pluralidade técnica e segurança no julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas agências de propaganda participantes do certame.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de Chamamento Público para:

- a) divulgação da oportunidade de participação;
- b) recebimento das inscrições dos profissionais interessados;
- c) análise da documentação apresentada;
- d) formação de lista de profissionais habilitados;
- e) realização de sorteio público para composição da Subcomissão Técnica;
- f) atuação dos membros selecionados no julgamento técnico das propostas técnicas apresentadas pelas agências de propaganda participantes do certame.

4.2. A solução atende à exigência legal prevista no art. 10 da Lei nº 12.232/2010 e garante a observância dos princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e julgamento objetivo.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas físicas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir diploma de curso superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou em áreas correlatas, e comprovar experiência profissional mínima de 2 (dois) anos de atuação na respectiva área; ou
- b) Comprovar o exercício de atividade profissional em uma das áreas mencionadas na alínea anterior, por período mínimo de 2 (dois) anos, mediante apresentação de documentação comprobatória, tais como contrato de trabalho, registro de vínculo



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

empregatício, atestado de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que comprovem a experiência profissional exigida.

5.2. O interessado deverá apresentar:

- a) ficha de inscrição;
- b) currículo profissional atualizado;
- c) cópia do documento oficial de identificação;
- d) comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) diploma de graduação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou em áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou
- f) comprovação de experiência profissional nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, correspondente ao período mínimo de 2 (dois) anos, quando não possuir formação específica;
- g) declaração informando eventual existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual com o CONFERE.

5.3. A declaração falsa relativa à existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, apresentada por meio da Ficha de Inscrição, em desacordo com o disposto nos §§ 1º e 9º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, poderá ensejar a exclusão do cadastro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 12 da Lei nº 12.232/2010 e demais medidas legais cabíveis.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar do Chamamento Público ou integrar a Subcomissão Técnica os profissionais que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas;
- b) profissionais que não atendam aos requisitos estabelecidos;
- c) integrem o quadro funcional, societário ou diretivo de agência de propaganda interessada em participar da licitação à qual a Subcomissão Técnica esteja vinculada;
- d) membros titulares da Comissão de Contratação responsável pelo procedimento;
- e) pessoas declaradas inidôneas ou impedidas perante a Administração Pública;
- f) pessoas que possuam situação caracterizadora de conflito de interesses.

6.2. O inscrito que não tiver conhecimento prévio do interesse de participação de agência de propaganda cujo quadro funcional integre, ou que venha a integrar agência de propaganda interessada após sua designação por sorteio para a Subcomissão Técnica, deverá abster-se de atuar no certame específico ao qual referida agência de propaganda participe, declarando-se impedido ou suspeito, nos termos do § 6º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7. DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos membros ocorrerá mediante sorteio público entre os profissionais previamente cadastrados e habilitados.
- 7.2. A relação de inscritos deverá conter quantitativo mínimo equivalente ao triplo do número de integrantes necessários à composição da Subcomissão Técnica, conforme estabelece o art. 10, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.
- 7.3. O sorteio será realizado em sessão pública, com divulgação prévia de data, horário e local.
- 7.4. O resultado será divulgado nos meios oficiais de comunicação adotados pelo CONFERE.

8. DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 8.1. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) integrantes, observada a proporção prevista no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.
- 8.2. Compete aos membros da Subcomissão Técnica:
- a) analisar as propostas técnicas apresentadas pelas agências de propaganda participantes da licitação;
 - b) avaliar os planos de comunicação publicitária;
 - c) atribuir notas conforme critérios definidos no edital da licitação;
 - d) analisar eventuais recursos relacionados ao julgamento técnico;
 - e) elaborar registros, relatórios ou documentos necessários à formalização dos trabalhos.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 9.1. Os membros selecionados serão convocados pelo CONFERE sempre que houver necessidade de atuação da Subcomissão Técnica.
- 9.2. As atividades serão realizadas conforme cronograma definido no procedimento licitatório para contratação da agência de publicidade.
- 9.3. Os trabalhos deverão observar os princípios da imparcialidade, independência técnica, confidencialidade das informações e interesse público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONFERE

Compete ao CONFERE:

- a) realizar o Chamamento Público;
- b) disponibilizar informações necessárias aos interessados;
- c) promover o sorteio público;
- d) fornecer aos membros da Subcomissão Técnica os documentos necessários ao desempenho das atividades;
- e) garantir publicidade e transparência aos atos praticados;
- f) emitir certificado de participação aos membros ao término dos trabalhos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Compete aos membros da Subcomissão Técnica:

- a) participar das reuniões e sessões convocadas;
- b) analisar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes;
- c) atribuir notas conforme critérios estabelecidos no edital da licitação;
- d) analisar eventuais recursos administrativos relativos ao julgamento técnico;
- e) manter sigilo sobre documentos e informações do certame;
- f) declarar impedimento ou suspeição quando houver situação que comprometa sua imparcialidade.

12. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

12.1. A participação dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá de forma gratuita, não caracterizando prestação de serviço remunerado, vínculo empregatício, administrativo ou contratual com o CONFERE.

12.2. Não haverá pagamento de honorários, diárias, gratificações ou qualquer espécie de remuneração pela atuação na Subcomissão Técnica.

12.3. O CONFERE emitirá certificado de participação contendo a descrição das atividades realizadas e carga horária.

12.4. As despesas pessoais decorrentes de deslocamento, alimentação ou hospedagem para participação nas sessões públicas correrão por conta exclusiva do participante.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. O acompanhamento dos trabalhos será realizado pela Gerência de Comunicação do CONFERE.

13.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das disposições previstas neste Termo de Referência e adotar as providências administrativas necessárias

14. DA AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Considerando que a participação dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá de forma gratuita, não haverá despesa financeira decorrente deste Chamamento Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação do CONFERE.

15.2. O presente Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, vinculando-se às suas disposições.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

15.3. O procedimento observará as disposições da Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 10 de julho de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading "Ellen de Paula Drumond", is positioned above the printed name.

**Ellen de Paula Drumond
Gerente de Comunicação – CONFERE
Equipe de planejamento**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO, CONFIDENCIALIDADE E PARTICIPAÇÃO EM SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 Processo Administrativo de Licitação nº 007/2026

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE), doravante denominado como **CONFERE**, localizado no SBS, Quadra 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º Andar, Salas 1401 a 1406, Brasília (DF), CEP 70070-120 inscrito no CNPJ sob o nº 34.046.367/0001-68, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, no uso de suas atribuições legais, e o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso e Participação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a participação do MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA na análise e julgamento das propostas técnicas e dos recursos relacionados às propostas técnicas apresentados em procedimento licitatório destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade ao CONFERE.

1.2. A atuação ocorrerá nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Compete ao MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA exercer suas atribuições nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, especialmente:

- I - analisar as propostas técnicas apresentadas pelas agências de propaganda participantes da licitação;
- II - avaliar os quesitos técnicos previstos no edital da licitação;
- III - atribuir notas e emitir julgamentos fundamentados, observando os critérios previamente estabelecidos;
- IV - participar das reuniões e sessões para as quais for regularmente convocado;
- V - apreciar recursos administrativos relacionados à avaliação técnica, quando solicitado;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

VI - atuar com independência, imparcialidade, ética e observância aos princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE IMPARCIALIDADE E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

3.1. O MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA declara não possuir vínculo societário, empregatício, comercial ou qualquer outro interesse que possa comprometer sua independência na avaliação das propostas.

3.2. Caso surja situação que caracterize conflito de interesses, impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente o fato ao CONFERE e abster-se de atuar no respectivo julgamento.

3.3. A omissão de informações relevantes poderá ensejar o desligamento da subcomissão e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. O MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, propostas, avaliações, discussões e deliberações a que tiver acesso em razão de sua participação.

4.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a conclusão dos trabalhos da subcomissão.

4.3. É vedada a divulgação de qualquer informação relacionada ao certame sem autorização expressa do CONFERE.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação do MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA possui caráter honorífico, eventual e não remunerado.

5.2. A assinatura deste instrumento não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário, trabalhista ou contratual de qualquer natureza com o CONFERE.

5.3. O membro não fará jus ao recebimento de remuneração, ajuda de custo, diárias, passagens ou qualquer outra vantagem financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

a conclusão dos trabalhos relativos ao procedimento licitatório para o qual o membro for designado.

6.2. A participação poderá ser encerrada antecipadamente por:

- I - Renúncia formal do membro;
- II - Impedimento ou suspeição devidamente reconhecidos, inclusive se supervenientes;
- III - Descumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- IV - Decisão motivada do CONFERE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA responderá administrativamente, civilmente e penalmente por atos praticados com dolo ou fraude no exercício de suas atribuições.

7.2. O descumprimento dos deveres de imparcialidade, sigilo e boa-fé poderá ensejar a exclusão da condição de membro da subcomissão técnica e a adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Após a conclusão dos trabalhos, o CONFERE emitirá Certificado, indicando a atuação desenvolvida pelo membro e a respectiva carga horária.

8.2. A emissão do certificado não gera qualquer direito financeiro ou funcional perante o CONFERE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das atividades previstas neste Termo de Compromisso será acompanhada pela Gerência de Comunicação do CONFERE e por funcionário formalmente designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONFERE, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2. Este instrumento vincula as partes às disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, xx de junho de 2026.

CONFERE

.....

MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

.....

Testemunha 1

Nome:

CPF/MF:

Testemunha 2

Nome:

CPF/MF:



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM SORTEIO DE
SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 007/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) INSCRITO(A)

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Área de atuação profissional: _____

Registro profissional (se houver): _____

Documento de Identificação (RG ou equivalente): _____

Órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF nº: _____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

2. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Empregador atual (se houver): _____

CNPJ/CPF do empregador: _____

Endereço do empregador: _____

Cargo/Função exercida: _____

Tempo de atuação profissional nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing:

3. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O(A) interessado(a) acima identificado(a) requer sua inscrição no Chamamento Público nº 001/2026, promovido pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, para participação no sorteio público destinado à composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas e dos eventuais recursos administrativos relacionados ao julgamento



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

técnico, no âmbito dos procedimentos licitatórios destinados à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Declara, para os devidos fins, que possui formação acadêmica ou experiência profissional compatível com as áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, conforme documentação comprobatória apresentada.

4. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM O CONFERE

Para atendimento ao disposto nos §§ 1º e 9º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE.

() NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE.

Em caso de existência de vínculo, apresento a documentação comprobatória correspondente.

5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA OU EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que:

() NÃO MANTENHO vínculo funcional, societário, contratual ou profissional, direto ou indireto, com agência de propaganda que possa participar do procedimento licitatório relacionado à atuação da Subcomissão Técnica.

() MANTENHO vínculo funcional, societário, contratual ou profissional, direto ou indireto, com agência de propaganda, conforme informado abaixo:

Agência: _____

Natureza do vínculo: _____

Período do vínculo: _____

Declaro estar ciente de que eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada ao CONFERE, comprometendo-me a me abster de participar do julgamento do certame específico, conforme disposto no § 6º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro que:

a) li e estou plenamente ciente das disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- b) as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações apresentadas;
- c) estou ciente de que a falsidade das informações prestadas, especialmente quanto à existência de vínculo funcional ou contratual com o CONFERE ou com agência de propaganda interessada no certame, poderá ensejar as sanções previstas no art. 12 da Lei nº 12.232/2010, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- d) concordo com minha participação na Subcomissão Técnica de forma gratuita, sem direito a remuneração, honorários, diárias, passagens ou qualquer vantagem financeira, conforme previsto no Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Apresento, para fins de habilitação da inscrição, os seguintes documentos:

- ☐ Currículo profissional atualizado;
- ☐ Documento oficial de identificação com foto;
- ☐ Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- ☐ Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em ☐ Comunicação, ☐ Publicidade, ☐ Marketing ou ☐ área correlata: _____ (informar);
- ☐ Documentação comprobatória de atuação profissional nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, quando aplicável;
- ☐ Documento comprobatório de eventual vínculo funcional ou contratual com o CONFERE;
- ☐ Outros documentos (relacionar): _____.

Declaro, por fim, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do(a) inscrito(a)